



GABINETE DO PREFEITO

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº. 1049/2008

SÚMULA: CRIAR TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou, e eu JOARES VICENTE MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte: Lei.

Art. 1º – A taxa de combate a incêndio, tem como fato gerar a atividade de combate a incêndio, serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuintes, ou posto a sua disposição.

Art. 2º – Os serviços mencionados no artigo 1º, compreendem:

I – Aqueles potenciais que sendo de utilização compulsória, sejam posto á disposição do contribuinte mediante atividade administrativas, em efetivo funcionamento;

II – Os específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade publica.

Art.3º - O contribuinte da taxa e o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer titulo de imóveis urbano existente no município.

Art. 4º - Esta taxa será dividida em função da carga de incêndio instalada no imóvel, no perímetro urbano e devida anualmente de acorde com a tabela do anexo I desta Lei.

Art. 5º - Ficam isentos da taxas os contribuintes que possuam edificações até 70,00 m², bem como outros contribuintes que se enquadram como isentos dos tributos municipais.

Parágrafo Único – Para fins de calculo de carga de incêndio adota-se a NBR – Norma Brasileira de Regulamentação da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, número 14.432, de Janeiro de 2000, ou outra que venha a substitui-la.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrario.

Paço Municipal, em 16 de DEZEMBRO de 2008.

Joares Vicente Martins Ferreira

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXAS DE COMBATE A INCENDIOS

TIPO DE UTILIZAÇÃO

<u>1. RESIDENCIAL</u>		
	Tipo 1 - até 45 Gigajoule	R\$ 8,00
	Tipo 2 - > 45 até 90 Gigajoule	R\$ 12,00
	Tipo 3 - > 90 Gigajoule	R\$ 20,00

<u>2. COMÉRCIO/ SERVICOS</u>		
	Tipo 1 - até 50 Gigajoule	R\$ 12,00
	Tipo 2 - > 50 até 500 Gigajoule	R\$ 21,00
	Tipo 3 - > 500 Gigajoule	R\$ 35,00

<u>3. INDUSTRIAL</u>		
	Tipo 1 - até 75 Gigajoule	R\$ 30,00
	Tipo 2 - > 75 até 750 Gigajoule	R\$ 40,00
	Tipo 3 - > 750 Gigajoule	R\$ 60,00

<u>4. IMOVEIS NÃO CONSTRUIDOS E OUTROS NÃO ESPECIFICADOS</u>		
	Tipo 1 - até 50 Gigajoule	R\$ 5,00

<u>5. REFLORSTAMENTOS</u>		
	Tipo 1 - até 50 Ha	R\$ 5,00 P/ Hectar
	Tipo 2 - Acima de 50 Ha	R\$ 7,00 P/ Hectar

NOTA: A taxa de combate a incêndio será lançada considerando o menor risco, Tipo1, de cada tipo de utilização até que o Corpo de Bombeiro realize vistorias determinando o risco específico de cada edificação.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 695 - Centro - General Carneiro - Paraná. Cep. 84.660-000
Telefax: (0**42) 3552 - 1805 - E - mail: educacao@prefeitura.com.br